



27313808



08012.000697/2024-77



**Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor**

Notificação nº 2/2024/CGEMM/DPDC/SENACON

Processo nº 08012.000697/2024-77

Interessado: **Federação Carioca de Futebol**

Av. Prof. Manoel de Abreu, 76

Maracanã, Rio de Janeiro / RJ

CEP: 20550-170

Interessado: **Clube de Regatas Flamengo** (na condição de administrador do estádio Maracanã)

Avenida Borges de Medeiros, 997

Lagoa - Rio de Janeiro / RJ

CEP: 22430-041

Interessado: **Fluminense Football Club** (na condição de administrador do estádio Maracanã)

Rua Álvaro Chaves 41

Laranjeiras - Rio de Janeiro / RJ

CEP 22231-220

Favor indicar expressamente o Processo nº 08012.000697/2024-77 na resposta.

Senhores Representantes Legais,

1. A Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), responsável pela Política Nacional das Relações de Consumo, conforme o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor, CDC), identifica a necessidade de solicitar esclarecimentos com relação à Portaria GAB-SENACON/MJSP nº 35/2023, bem como às partidas futuras correspondentes à fase final do Campeonato Carioca de Futebol.

2. Considerando a notícia do Portal de Notícias O Globo de 17 de Março de 2024 onde informa que a cidade do Rio de Janeiro registrou sensação térmica de 62,3 graus e com recorde de calor no último domingo (SEI nº [27313800](#));

3. Considerando a notícia do Portal de Notícias CNN onde informa que haviam mais de 60 mil torcedores (consumidores) no Maracanã, durante a partida de futebol entre os clubes Vasco da Gama e

Nova Iguaçu, pelo Campeonato Carioca de Futebol (SEI nº [27314587](#)).

4. Considerando a Portaria GAB-SENACON/MJSP nº 35/2023 que estabeleceu estratégias destinadas à proteção da saúde dos consumidores em shows, festivais e quaisquer eventos de grandes proporções. (SEI nº [27314176](#)).

5. Considerando que nos próximos dois finais de semana ocorrerão as finais do Campeonato Carioca de Futebol.

6. Assim, notificamos Vossas Senhorias, nos termos do artigo 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor, para que, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da presente notificação, apresente os seguintes esclarecimentos:

- a) Está sendo informado de forma clara e ostensiva aos torcedores (consumidores) qual ou quais recipientes podem ser utilizados dentro do estádio para sua hidratação?
- b) Está sendo autorizado que os torcedores (consumidores) entrem no estádio portando garrafas de água para sua própria hidratação?
- c) Está sendo disponibilizado aos torcedores (consumidores) bebedouros ou distribuição de embalagens com água adequada para consumo ou oferta de "ilhas de hidratação" com fácil acesso a todos os presentes?
- d) Quais serão os horários das partidas da final do Campeonato Carioca de Futebol de 2024?
- e) Qual é a razão para que o último jogo da semifinal entre os clubes Vasco da Gama e Nova Iguaçu ter ocorrido às 16 horas (horário de Brasília), sendo que as outras partidas aconteceram às 21 horas (2 jogos entre Flamengo e Fluminense) e 18:30 (primeira partida entre o Vasco da Gama e Nova Iguaçu)?

7. Neste sentido, a Secretaria Nacional do Consumidor, no uso do presente expediente, adverte para o cumprimento da Portaria GAB-SENACON/MJSP nº 35/2023 e que o agendamento de partidas de futebol levem em consideração os horários de menor intensidade de calor.

8. A resposta deverá ser encaminhada a esta Secretaria, **via protocolo físico ou eletrônico**, dentro do prazo estipulado. Advirto, ainda, que no ato do protocolo, o usuário externo deverá utilizar a ferramenta "Peticionamento Intercorrente", disponível no site www.gov.br/mj, no campo → Canais de Atendimento → Serviço Eletrônico de Informações - Sei→ Cadastro de Usuários.

9. Eventuais dúvidas sobre o encaminhamento via protocolo eletrônico podem ser sanadas no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do link www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes ou pelo telefone (61) 2025-3611.

10. O interessado deverá, ainda, informar, na petição, o seu endereço eletrônico para eventual e oportuna disponibilização de acesso aos autos e intimações futuras.

11. Caso o inteiro teor da resposta seja considerado confidencial pela notificada, solicitamos o envio também de uma versão pública do documento, com ocultação dos trechos abarcados por alguma espécie de sigilo legal, juntamente com sua devida justificativa e fonte normativa.

12. Havendo quaisquer outras dúvidas, favor entrar em contato pelo email cgemm@mj.gov.br ou pelo telefone (61) 2025-3636.

Atenciosamente,

ANDERSON PORTUGAL CARDOSO

Coordenador-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado Substituto

VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA

Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

WADIH DAMOUS

Secretário Nacional do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo do Amaral Ferreira, Diretor(a) do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor**, em 18/03/2024, às 16:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 18/03/2024, às 16:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Portugal Cardoso, Coordenador(a)-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado - Substituto(a)**, em 18/03/2024, às 16:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27313808** e o código CRC **E7F2C313**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

Notícia - Rio registra sensação térmica de 62,3 graus (SEI nº [27313800](#))

Notícia - Vasco x Nova Iguaçu teve segundo maior público (SEI nº [27314587](#))

Portaria GAB-SENACON/MJSP Nº 35, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEI nº [27314176](#))

Referência: Processo nº 08012.000697/2024-77

SEI nº 27313808

Criado por [anderson.cardoso](#), versão 21 por [anderson.cardoso](#) em 18/03/2024 15:46:17.